



Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de 27/04/2020 a 27/06/2020

20

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

DECRETO N° 525, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Art. 37 do Decreto Municipal n° 521, de 16 de Abril de 2020, que “Reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Tucunduva para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), estabelece as medidas que específica, revoga o Decreto n° 516, de 02 de abril de 2020, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o Decreto do Governador do Estado n° 55.154, de 1° de Abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único no Art. 37 do Decreto Municipal n° 521/2020, passando a ter a seguinte redação:

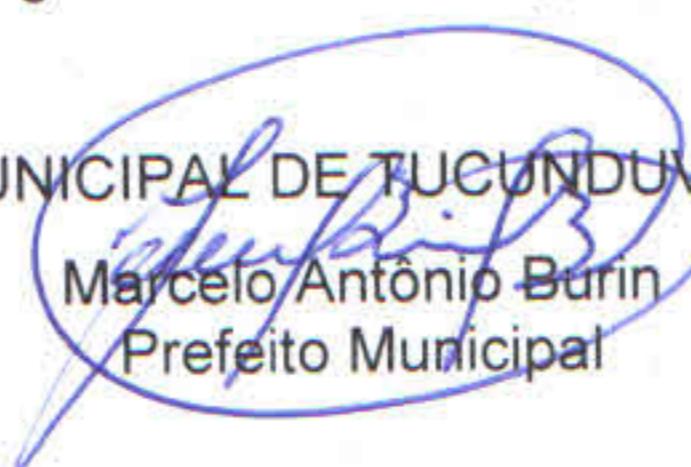
Art. 37 Os servidores que não cumprirem com a disposição deste Decreto, em especial a determinação de cumprimento de jornada laboral em regime de teletrabalho, plantão e sobreaviso serão passíveis de penalização administrativo, na forma da Lei.

Parágrafo único. Os servidores que integram o grupo de risco, já dispensados do trabalho pelo prefeito municipal, que quiserem retomar as suas atividades, poderão retornar ao trabalho, mediante assinatura de “termo de responsabilização”, desde que adotadas as medidas de prevenção ao COVID-19, de etiqueta de higienização e uso de EPIs, já previstas no presente Decreto.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Decreto n° 521/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, 27 DE ABRIL DE 2020.


Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
Roderick Péres Busanello
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos